



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

Deliberação *ad referendum* CBH-SM nº 12, de 01 de abril de 2025

"Autoriza a Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas a atuar como Secretaria executiva no Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira – CBH-SM".

O COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA - CBH-SM, no uso de suas atribuições legais, bem como o disposto em seu Estatuto, e;

Considerando o artigo 29 da Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece que a Agência de Bacia exercerá as funções de Secretaria Executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica;

Considerando o artigo 7º da Lei Estadual nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determina que a cobrança será realizada pela entidade responsável pela outorga de direito de uso nas Bacias Hidrográficas desprovidas de Agências de Bacias;

Considerando o inciso I do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, que estabelece que a Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas possui competência para promover, controlar, fiscalizar e regular as outorgas do direito de uso de recursos hídricos;

Considerando o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2024, que disciplina que a SP Águas possui competência para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Lei Estadual nº 10.020, de 03 de julho de 1998;

Considerando que o artigo 4º da Lei Estadual nº 10.020, de 03 de julho de 1998, delega diversas competências às Agências de Bacias, incluindo a prestação de apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê de Bacia;

Delibera:

Art. 1º Fica a Agência de Águas do Estado de São Paulo – SP Águas autorizada a atuar como Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira, na forma prevista no inciso III do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº 1.413, de 23 de setembro de 2025, e no artigo 4º da Lei Estadual nº 10.020, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Carlos Eduardo Pereira da Silva
Presidente

Taubaté, 01 de abril de 2025.

Afonso Augusto da Costa Manso Marins
Vice Presidente


Nazareno Mostarda Neto
Secretário Executivo Adjunto